

Câmara Municipal de Itabe

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5eed5756-7cf0-4bc3-bec4-b5f3ec13c383

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14-2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA- ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **ALEX ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1293505080 - SSP/GO, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na Rua David Manzoli, n° 248, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**", situada na Rua Manoel Veloso, nº 59, Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.591.355/0001-53, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 05/2017**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete a prestar "**serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal**", nos termos do **Processo Administrativo nº 14/2017** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 05/2017**.

Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços, ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

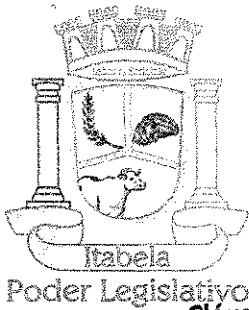
O prazo de execução do presente contrato, será o período de **17 de Abril de 2017 à 31 de Dezembro de 2017**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de **R\$ 5.718,00 (Cinco mil, setecentos e dezoito reais)**

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.



Câmara Municipal de Itabe

CNPJ: 10.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5ed5756-7cf0-4bc3-bec4-b5f3ec13c383

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcelas mensais, de acordo com a demanda dos mesmos, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 17 de Abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Alex Alves Vieira

Contratante

KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

Alcides Pereira de Almeida

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:

RG N°:

Assinatura:

RG N°: